

REVOGADA PELA RES. Nº 19/17-CEPE

RESOLUÇÃO Nº 56/10-CEPE

Altera a Resolução nº 53/06-CEPE que fixa normas complementares relativas ao Processo Seletivo para ingresso nos Cursos de Graduação a partir de 2006/2007 e dá outras providências.

~~O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da Universidade Federal do Paraná, no uso de sua atribuição constante na alínea "a", inciso IV, do art. 21 do Estatuto da UFPR e no art. 68 do Regimento Geral da UFPR, considerando o disposto no parecer nº 159/10 exarado pela Conselheira Maria Augusta Bolsanello no processo nº 016352/2010-99 e por unanimidade de votos,~~

RESOLVE:

~~Art. 1º Alterar o § 4º do art. 1º da Resolução nº 53/06-CEPE, que passará a vigorar com a seguinte redação:~~

~~“Art. 1º A Universidade Federal do Paraná (UFPR) realizará processos seletivos para a escolha dos alunos dos cursos de graduação.~~

~~(...)~~

~~§ 4º — A prova de habilidade específica para as vagas oferecidas ao curso de Música pela UFPR deverá preceder a 1ª e 2ª fases do processo seletivo, será constituída de questões de múltipla escolha e terá caráter eliminatório.”~~

~~Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor a partir do Processo Seletivo 2011/2012.~~

~~Sala das Sessões, em 26 de agosto de 2010.~~

~~Zaki Akel Sobrinho
Presidente~~